



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

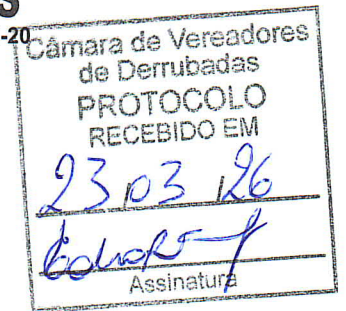
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ



### PROJETO DE LEI Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio com a Associação Esportiva **FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ**, CNPJ nº 63.357.202/0001-05 e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar convênio com a Associação Esportiva **FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ**, inscrita no CNPJ nº 63.357.202/0001-05, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 845, centro, na cidade de Derrubadas/RS, com repasse de subvenção social, tendo por objetivo desenvolver o Projeto Futsal "**O esporte levado a sério**", visando a participação de uma equipe de futsal do município de Derrubadas no Campeonato Estadual de Futsal série "C", durante o ano de 2026.

**Art. 2º** A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de subvenção social para a Associação Esportiva **FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ**, visando auxiliar no custeio de parte das despesas com a participação no referido Campeonato Estadual.

§ 1º Para fins de repasse dos recursos, a entidade beneficiária deverá apresentar mensalmente ao Executivo Municipal, uma previsão detalhada das despesas a serem custeadas com a participação do referido Campeonato.

§ 2º A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente a subvenção social recebida com base na presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas e cancelamento das demais parcelas de repasses.

**Art. 3º** O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 23 dias do mês de março de 2026.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Aos 23/03/2026.

  
**Luís Carlos Seffrin**  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

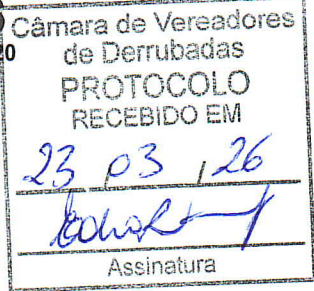
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026**

Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio com a Associação Esportiva FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ, CNPJ nº 63.357.202/0001-05 e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei 018/2026, que trata de convênio com Associação Esportiva de nosso município, com repasse de subvenção social, para fins de auxiliar nas despesas com a participação de uma equipe de futsal de Derrubadas no Campeonato Estadual de Futsal série "C", durante o ano de 2026.

A participação em campeonato a nível estadual, gera despesas consideráveis, com aquisição de materiais de esportivos, inscrição, arbitragem, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e despesas diversas, sendo importante e necessária a participação do Poder Público, mediante o repasse de recursos para viabilizar a participação na competição.

Não se estabeleceu um valor fixo de repasse de recursos por parte do Poder Executivo, por não estar definido até o presente momento, os locais onde acontecerão os jogos da equipe de Futsal de Derrubadas e também não se sabe até que fase a equipe alcançará na competição, por conta disso, se estabeleceu um limite máximo de repasse, sendo necessário a apresentação de uma previsão de despesa mensal para definir o valor do repasse.

O incentivo ora proposto vem ao interesse público na medida em que fortalece as atividades esportivas e promove o nome do Município de Derrubadas com o seu potencial cultural e turístico em face dos jogos que ocorrem em outras regiões do estado.

Importante mencionar os excelentes resultados obtidos por equipes e atletas de Derrubadas em outras competições regionais e estaduais, eventos que são verdadeiras vitrines que proporcionam a descoberta de talentos pelos grandes clubes de futebol.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

  
**MIRO MULBEIER**  
Prefeito Municipal